



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.342, de 02 de Maio de 2011.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO §2º DO ARTIGO 1º, DO ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 4º, TODOS DA LEI 1.323/11 DE 10.03.2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do artigo 1º, da Lei 1.323/2011 de 10.03.2011, passando a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º. Cada lote acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme avaliação apresentada, que segue anexa, nos termos da determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.”

Art. 2º -Fica alterado artigo 3º e seu parágrafo único da Lei 1.323/2011 de 10.03.2011, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no pagamento, em favor do Senhor João Carlos Bihain, do saldo remanescente dos valores que não forem compensados a título de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para aquisição dos lotes descritos nesta lei, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) á vista e o saldo remanescente em 20 (vinte) parcelas”.

“Parágrafo Único. Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei 1.315/10, de 29/12/10, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	09 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unid. Orç	01 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO
Função	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub Função	661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Programa	0005	JACIARA EM DESENVOLVIMENTO	
Proj/Ativ	1252	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
Categ.	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Econômica			
Grupo	de	4	INVESTIMENTOS
Natureza			
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00

Art. 3º. Fica alterado artigo 4º, da Lei 1.323/2011 de 10.03.20110, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, a compensação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em débitos de IPTU, e o valor restante, provindo da anulação parcial de despesas do orçamento vigente”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 02 DE MAIO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.